PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.721/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2013, ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE CANA BRAVA, CNPJ nº 20.211.512/0001-04 repasse no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em 04 (quatro) parcelas mensais de igual no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de setembro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal